

PORTARIA CONJUNTA Nº 226/2011/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/2005, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar 413/2010 de 20/12/2010.

Considerando o processo protocolado sob nº 35653/2008 de 25/01/2008, onde consta o Memorando nº 008/CG-ERS/TANGARÁ DA SERRA de 14/01/2008, do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra para Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Humanos informando que o servidor **Leandro Antonio Bichara** [...] não comparece ao serviço, sendo assim encaminhamos a folha de frequência referente ao mês de dezembro, [...] tendo este Escritório tentado por várias outras vezes entrar em contato, via telefone e indo até lugares onde o mesmo dizia morar, e sem obter nenhum sucesso [...], (Fl. 02).

Considerando o Despacho nº 035/SGP/CPMM de 18/03/2008 (fl. 62): [...] verificamos que houve denúncia de Abandono de Cargo em desfavor do servidor Leandro Antonio Bichara, caracterizado por ausências esporádicas ao local de trabalho e finalmente mais de 30 (trinta) faltas consecutivas injustificadas [...] ficando caracterizado o abandono de cargo, portanto somos favoráveis a abertura de processo Administrativo Disciplinar, [...].

Considerando o processo protocolado sob nº 308696/2010 de 30/04/2010, onde consta o memorando nº 0352/SGP/CPMM/GMM/SES/2010 de 29/04/2010, da Gerencia de Movimentação, Controle e Informação de Vida Funcional para Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento informando que o servidor **Leandro Antonio Bichara** [...] saiu de licença para interesse particular no período de 01/02/2008 à 31/01/2010 e até a presente data não retornou para iniciar as atividades, tendo sido retornado automaticamente via sistema, onde foi solicitado o desligamento do Sistema Folha de Pagamento até regularizar sua situação funcional. [...]. (Fl. 02).

Considerando o Despacho nº 009/SGP/CPMM de 12/07/2010 (fl. 13): [...] caracterizado, em tese, abandono de cargo [...].

Considerando que, agindo assim, o servidor **Leandro Antonio Bichara**, matrícula nº 1119940017, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração, se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 207/2004; bem como o artigo 143, incisos I, II, III, X, e artigo 165, todos da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor: **Leandro Antonio Bichara**, matrícula nº 1119940017, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro procederem à apuração dos fatos:

- I. RENATO DA SILVA MOTA
- II. ALESSANDRA AUXILIADORA LAURA METELO DE SIQUEIRA
- III. TALITA FERREIRA LUIZ MARTINS

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada e CUMPRADA-SE.

Cuiabá, MT, 29 de agosto de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado